



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/97

*Resolução
nº 11/97*

Referenda termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo com a APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo com a APAE.

Art. 2º - Fica referendado o termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE), visando à manutenção da Praça Ecológica "Chico Mendes", nesta cidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1997.


LÚCIO DE MARCHI
RELATOR

Promulgada

Sala das Sessões, 30 / 6 / 97



Presidente

Handwritten notes in blue ink: "F8/11/97" and "22/11/97".



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 22/97

A termo de convênio celebrado pelo Mu
nicipio de Toledo com a APAE.

RELATOR: Vereador Lúcio de Marchi.

1. RELATÓRIO

O presente termo de convênio que entre si fa
zem o Município de Toledo com a Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais, (APAE), tem por objetivo a manutenção da Praça
Ecológica Chico Mendes.

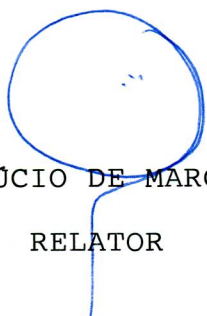
2. VOTO DO RELATOR

Cumprindo determinação legal, o Prefeito Mu-
nicipal submete tal convênio ao referendo da Câmara Municipal.

Nada temos a opor quanto a esse convênio, que
virá contribuir ao embelezamento da mencionada praça, através
da execução permanente dos serviços de varrição, recolhimento
da grama cortada, capinação e retirada de ervas daninhas, plan-
tio, manutenção e reposição das flores nas floreiras, rega da
grama e das flores.

Isto posto, submetemos à apreciação deste co
legiado, em caráter conclusivo, nos termos do inciso II do
"caput" de seu artigo 211 do Regimento Interno da Câmara, o ane
xo projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1997.


LÚCIO DE MARCHI

RELATOR

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

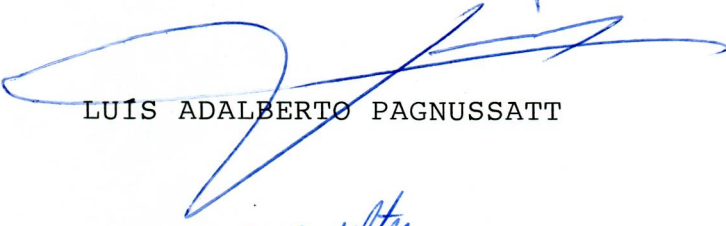
Estado do Paraná

2

PARECER DA COMISSÃO

Acompanhamos o Voto do Relator e aprovamos o projeto de resolução por ele apresentado, que referenda o convênio em apreço.

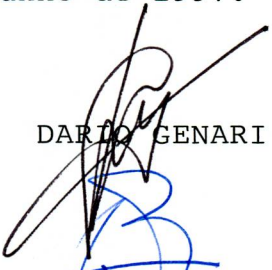
Sala das Comissões, em 18 de junho de 1997.



LUÍS ADALBERTO PAGNUSSATT



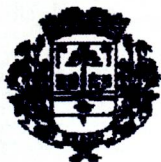
ELTON CARLOS WELTER



DÁRIO GENARI



RUBENS BRAGAGNOLLO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

OF. Nº 0632/97

Toledo, 09 de Junho de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM

11/06/97

RESPONSÁVEL

EXMª SRª

FÁTIMA CAMPAGNOLO

DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênio (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a administração firmou Convênio com a APAE, objetivando à manutenção da Praça Ecológica "Chico Mendes", nesta cidade, cuja cópia anexamos ao presente, para a devida apreciação do Legislativo toledano.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

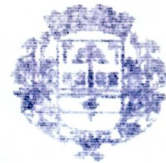
Atenciosamente.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. _____
3. _____

Sala das Sessões, 16/06/97
Presidente da Câmara



OF. Nº 0832/97

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____

Relator: DARIO BENARI

Sala das Comissões: 16/06/97

Presidente da Comissão

EXMª SRª

FÁTIMA CAMPAÑOLO

DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênio (encaminha)

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 25, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a administração firmou Convênio com a APAE, objetivando a manutenção da Praça Ecológica "Chico Mendes", nesta cidade, cuja cópia anexamos ao presente, para a devida apreciação do Legislativo toledano.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reatimamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente,

DERLI ANTONIO DOMIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, visando à manutenção da Praça Ecológica "Chico Mendes", nesta cidade.

Por este Termo de Convênio, de um lado, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DERLI ANTONIO DONIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 75.974.931/0001-90, com sede à Rua Bonfim, 1621, em Toledo, Paraná, neste ato representada por sua Presidente ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN, doravante denominada simplesmente de APAE, têm, entre si, como justo e conveniente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a realização pela APAE, através do Programa de Trabalho Protegido da Escola Especial Bem Me Quer, da manutenção e da limpeza da Praça Ecológica "Chico Mendes", sita à Rua Bonfim, entre as Ruas Piratini e Armando Luiz Arrosi, abrangendo as seguintes atividades: varrição, recolhimento da grama cortada, capinação e retirada de ervas daninhas, plantio, manutenção e reposição das flores nas floreiras, rega da grama e das flores.

§ 1º - O produto da varrição e da limpeza em geral da Praça, deverá ser ensacado para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública do MUNICÍPIO.

§ 2º - Não se enquadram no presente Convênio os serviços de corte de grama, reparação e reforma de equipamentos de lazer e de diversão instalados na Praça Ecológica "Chico Mendes".



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - Da remuneração

O MUNICÍPIO pagará mensalmente à APAE, pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a importância correspondente a 1,67 (um inteiro e sessenta e sete centésimos) salários mínimos, mediante emissão do respectivo recibo pela APAE.

Parágrafo único - O pagamento de que trata esta cláusula deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Material

O MUNICÍPIO fornecerá à APAE, para a prestação dos serviços objeto deste Convênio, os seguintes materiais:

- a) enxadas;
- b) vassourões para a varrição das calçadas;
- c) vassouras metálicas para a varrição da grama;
- d) sacos plásticos para o recolhimento do produto da limpeza;
- f) mudas de flores para reposição nas floreiras, de acordo com a necessidade, mediante orientação de técnico do órgão de meio ambiente do Município.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo de duração do presente Convênio é de 2 (dois) anos, a contar de 1º de junho de 1997, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Da Resilição de Convênio

As partes resolvem, de comum acordo, resilir, a partir 31 de maio de 1997, o Convênio firmado em 05 de junho de 1995.

§ 1º - Para a quitação de todo e qualquer débito decorrente do Convênio resilido nos termos desta Cláusula, o MUNICÍPIO pagará à APAE a importância total de R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais), assim definida:

- a) R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondentes aos débitos pendentes relativos ao exercício de 1996;
- b) R\$ 1.002,00 (um mil e dois reais), correspondentes aos débitos vencidos e a vencer, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1997.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

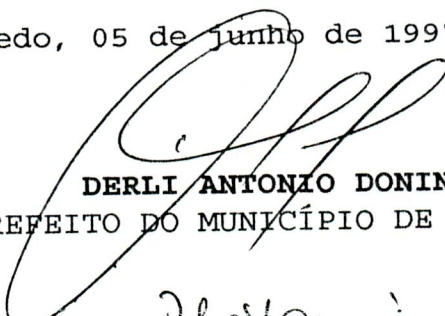
§ 2º - Efetuado o pagamento a que se refere o parágrafo anterior pelo MUNICÍPIO, a APAE dará total e plena quitação de qualquer débito oriundo do Convênio referido nesta Cláusula, nada mais podendo exigir referentemente ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

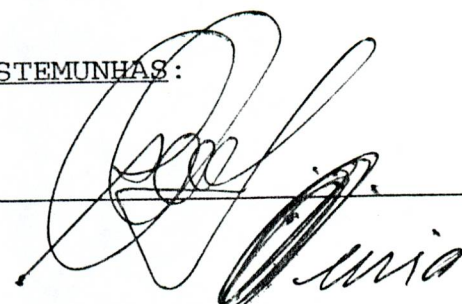
E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 05 de junho de 1997.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN
PRESIDENTE DA APAE

TESTEMUNHAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11, de 30 de junho de 1997

Referenda termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo com a APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo com a APAE.

Art. 2º - Fica referendado o termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE), visando à manutenção da Praça Ecológica "Chico Mendes", nesta cidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 30 de junho de 1997

FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal

RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário

PR 011/1997

